

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002.013.1404/2025

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE**, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.198701/0001-66, sediado à Rua 31 de Maio, 96, Centro, Campo Grande, Alagoas, por meio do Pregoeiro, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento o **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e ainda de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

Data da abertura da sessão pública: 06 de maio de 2025.

Horário da abertura das propostas: 08h:30min (horário de Brasília).

Horário da disputa: 14h:00min (horário de Brasília).

Tempo da disputa: Definido pelo Pregoeiro no ato do certame.

Endereço eletrônico: BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br).

1. **DO OBJETO**

O objeto desta licitação é o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços de Locação de Veículos destinados ao TRANSPORTE ESCOLAR da Rede Municipal de Ensino de Campo Grande/AL, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos.

1.1. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

1.3.1. ANEXO I - Termo de Referência;

1.3.2. ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar.

1.3.3. ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços.

1.3.4. ANEXO IV - Minuta de Contrato

1.3.5. ANEXO V - Modelo de declarações.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. O processamento desta licitação será realizado sempre em SESSÃO PÚBLICA ONLINE via site www.bnc.org.br, sendo iniciado na data, no horário e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo, nos termos fixados neste Edital e seus anexos.

3.2. Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

3.3. Não poderão disputar esta licitação:

2.3.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);]

2.3.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.3.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.3.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.3.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou

parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.3.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.3.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.4. O impedimento de que trata o item 2.3.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.5. A vedação de que trata o item estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.4. Qualquer declaração, informação ou documento falso anexado ao sistema sujeitará o licitante às sanções administrativas previstas neste Edital, sem prejuízo de eventuais consequências de natureza civil e criminal.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

6.1.2. Valor unitário;

6.1.3. Marca;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais,

encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.4.1. Em casos excepcionais, devidamente justificado pelo licitante e a juízo do Pregoeiro, estepoderá promover o cancelamento do lance.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas vigentes, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização dos órgãos competentes e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01(um centavo).

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir

por tempo superiora dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.19. Em relação a lotes não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será verificado o porte da entidade empresarial, conforme cadastro prévio realizado pelo licitante. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

7.20. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.24. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.25. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.28.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.28.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.28.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.28.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.29. Persistindo o empate após cumprimento do item 6.28, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.29.1. empresas estabelecidas no Estado de Alagoas;

6.29.2. empresas brasileiras;

6.29.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.29.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.29.5. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.31. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares,

quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.31.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

6.31.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

6.31.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido no subitem anterior, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.32. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.3 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, mediante os seguintes cadastros: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/> e <http://ceis.cge.al.gov.br/>;

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.7. Será desclassificada a proposta que:

7.7.1. conter vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, para fins de declaração de inexequibilidade das propostas.

7.9. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem substância das propostas;

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.12. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

7.13. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.13.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.13.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.13.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá nas condições acima descritas, sob pena de não aceitação da proposta, dentro de 03 (três) dias úteis contados da solicitação.

7.14. Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, o documento comprobatório, podendo, se necessário, ocorrer o encaminhamento por via postal.

7.14.1. O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

7.15. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.16. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a

7.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. **DA HABILITAÇÃO**

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.3.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.4. O licitante que teve sua proposta aceita na fase de julgamento deverá apresentar os documentos exigidos para habilitação, por meio de envio através do sistema BNC (www.bnc.org.br), em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, podendo ser prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro:

8.4.1. **Habilitação Jurídica:**

8.4.1.1. Documento de existência jurídica da pessoa, conforme abaixo, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação:

- a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de

Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede;

f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

h) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

a) prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
- e) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- g) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

8.4.1.2. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.4.1.3. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.4.2. Habilitação Econômico-Financeira:

8.4.2.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples.

8.4.2.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

8.4.2.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando.

8.4.2.4. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

8.4.2.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.4.2.6. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.4.2.7. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.4.2.8. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

8.4.2.9. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.4.2.10. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor. (modelo próprio).

8.4.3. Qualificação Técnica.

a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia.

8.5.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição

Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)):

8.9.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.9.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.10. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que a regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação.

8.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.2.

8.14.1. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.14.2. Havendo inabilitação, terá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.15. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

8.15.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) lote(s) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

8.16. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

9.3. (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

9.4. (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.5. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.6. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.7. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de

fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devida mente justificada.

9.9. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de

atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12. DO CONTRATO OU NOTA DE EMPENHO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

12.1. Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o instrumento contratual, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

12.1.2. Se a Adjudicatária, no ato da assinatura não comprovar que mantém as condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- 13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
ou
- 13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva.
- 13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
- 13.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 13.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 13.1.6. fraudar a licitação;
- 13.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 13.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 13.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento; ou
 - 13.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
- 13.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 13.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 13.2. O licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 13.2.1. Multa de até 15% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante para as infrações previstas nos itens 13.1.1 a 13.1.4;
 - 13.2.2. Multa de até 15% a 30% sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante para as infrações previstas nos itens 13.1.5 a 13.1.9;
 - 13.2.3. Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Campo Grande, pelo prazo de até três anos; em decorrência das infrações relacionadas nos
Rua 31 de Maio, nº 96, Centro – CEP 57.350-000, Campo Grande – AL
Fone/Fax: (82) 3537-1166 CNPJ: 12.198.701/0001-66 www.campogrande.al.gov.br

itens, a 13.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante o Município de Campo Grande/AL, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.5 a 13.1.9, bem como pelas infrações dos itens 13.1.1 a 13.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo de três a seis anos.

13.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.4. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.5. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta nos termos do art.158 da Lei nº 14.133/2021.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

13.6.2. as peculiaridades do caso concreto;

13.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.6.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.7. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na minuta do contrato anexo a este Edital.

13.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

13.9. As multas serão recolhidas em favor do Município de Campo Grande, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Até três dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão

pública, qualquer pessoapoderá impugnar ou solicitar esclarecimento deste edital.

14.1.1. O pregoeiro responderá a impugnação ou pedido de esclarecimento no prazo de três dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.2. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser enviados através do sistema eletrônico (BNC), devendo os mesmos serem apresentados por escrito, instruídos com os documentos necessários ao seu conhecimento devidamente anexados.

15. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

15.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.3.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

15.4. A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

15.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos,

excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.9. Verificada a excepcionalidade da ocorrência de caso fortuito ou de força maior, caberá ao Pregoeiro, devidamente fundamentado, decidir quanto a melhor solução.

15.10. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital, salvo em virtude de força maior ou caso fortuito, aceitável a juízo do Pregoeiro;

15.11. A assinatura dos documentos apresentados pelo licitante, poderá ocorrer no formato digital.

15.11.1. A assinatura digital decorrerá de certificado digital, o qual deverá ser emitido por Autoridade Certificadora credenciada, na forma de lei específica, necessitando demonstrar endereço eletrônico para autenticidade.

15.12. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

15.13. O Edital e seus Anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico <https://campogrande.al.gov.br/transparencia>, pelo sistema eletrônico (BNC), bem como no setor de licitações, situado no endereço constante no preâmbulo, nos dias úteis, no horário das **08** horas às **12** horas.

15.14. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão, situado no endereço constante no preâmbulo, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 12 horas.

15.15. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos.

15.16. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Federal nº 10.024/2019, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor.

15.17. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Girau do Ponciano, Estado de Alagoas, com exclusão de qualquer outro.

Campo Grande/AL, 23 de abril de 2025.

TEOGENES HIGINO MELO LESSA

Prefeito

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR

2. JUSTIFICATIVA

A contratação de uma empresa para locação de veículos destinados ao transporte escolar é uma medida de extrema importância para garantir a segurança e o bem-estar dos estudantes que utilizam esse serviço diariamente. Diante disso, é fundamental que sejam considerados diversos aspectos que justifiquem a necessidade dessa contratação sob a perspectiva do interesse público.

Primeiramente, é preciso ressaltar que o transporte escolar é um serviço essencial para garantir o acesso à educação de milhares de alunos, especialmente aqueles que residem em áreas rurais ou distantes dos centros urbanos. A falta de meios de transporte adequados pode impedir o direito à educação e comprometer o desenvolvimento acadêmico desses estudantes.

Além disso, a contratação de uma empresa especializada em locação de veículos para transporte escolar garante a utilização de veículos seguros, em bom estado de conservação e devidamente vistoriados, o que contribui para a redução de acidentes e incidentes durante os trajetos.

Outro ponto relevante é a questão da eficiência e qualidade do serviço prestado. Ao contratar uma empresa especializada, é possível estabelecer critérios de monitoramento e avaliação da frota, garantindo que os veículos estejam sempre em condições adequadas de uso e que os motoristas sejam capacitados e comprometidos com a segurança dos alunos.

Portanto, a contratação de uma empresa para locação de veículos para transporte escolar é uma medida necessária para assegurar o cumprimento do direito à educação, a segurança dos estudantes e a qualidade do serviço prestado, atendendo aos interesses públicos de garantir o acesso à educação de forma segura e eficiente.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. As especificações e quantitativos estão descritas no anexo

ITEM	VEICULO	 PREFEITURA DE CAMPO GRANDE VALORIZANDO NOSSA GENTE			DEPARTAMENTO DE COMPRAS EDUCAÇÃO				
		ROTA	TURNO	GPS(LATITUDE)	GPS(LONGITUDE)	UNID	KM TOTAL DIA	KM TOTAL MENSAL	KM TOTAL ANUAL
1	Ônibus urbano com motor a diesel; potência mínima de 260cv, direção hidráulica; transmissão mecânica ,2 (dois) eixos; tacógrafo;; capacidade mínima para 40 (quarenta) passageiros; cintos de segurança em todos os bancos; bagageiro amplo reservatório de combustível para 200 lt; a diesel; e demais itens de segurança obrigatório exigidos pelo CONTRAN. Ano/Modelo do veículo de no mínimo 2009 ou superior COMBUSTIVEL PELA CONTRATANTE E MOTORISTA PELA CONTRATADA	ROTA :01 INDO:Pov. Genipapo Escola do Pov. Coité VOLTANDO:Escola do Pov. Coité Pov. Genipapo	Manhã, tarde e noite	9°59'59.4"S 9°59'15.0"S 9°59'15.0"S 9°59'59.4"S	36°48'53.4"W 36°48'52.2"W 36°48'52.2"W 36°48'53.4"W	KM	96	2112	25344
2	Ônibus urbano com motor a diesel; potência mínima de 260cv, direção hidráulica; transmissão mecânica ,2 (dois) eixos, tacógrafo; capacidade mínima para 40 (quarenta) passageiros; cintos de segurança em todos os bancos; bagageiro amplo reservatório de combustível para 200 lt; a diesel; e demais itens de segurança obrigatório exigidos pelo CONTRAN. Ano/Modelo do veículo de no mínimo 2009 ou superior. COMBUSTIVEL PELA CONTRATANTE E MOTORISTA PELA CONTRATADA	ROTA -02 IDA: Pov. Mercado Grande Escola do Pov. Curral Falso VOLTANDO : Escola do Pov. Curral Falso Pov. Mercado Grande	Manhã e tarde	9°56'41.5"S 9°56'48.4"S 9°56'48.4"S 9°56'48.4"S	36°48'53.4"W 36°42'32.9"W 36°42'06.1"W 36°42'32.9"W	KM	32	704	8448
3	Ônibus urbano com motor a diesel; potência mínima de 260cv, direção hidráulica; transmissão mecânica ,2 (dois) eixos, tacógrafo; capacidade mínima para 40 (quarenta) passageiros; cintos de segurança em todos os bancos; bagageiro amplo reservatório de combustível para 200 lt; a diesel; e demais itens de segurança obrigatório exigidos pelo CONTRAN. Ano/Modelo do veículo de no mínimo 2009 ou superior COMBUSTIVEL PELA CONTRATANTE E MOTORISTA PELA CONTRATADA	ROTA-3 INDO: Escola do Pov. Coité Escola Evânio Escola Douglas Pov. Cabaças Escola Evânio Escola Douglas VOLTANDO:Escola Douglas Escola Evânio Pov. Cabaças Escola Pov. Coité	Manhã ,tarde e noite	9°59'15.0"S 9°57'34.4"S 9°57'36.7"S 9°55'20.1"S 9°57'34.4"S 9°57'36.7"S 9°57'36.7"S 9°57'34.4"S 9°55'20.1"S 9°59'15.0"S	36°48'52.2"W 36°47'10.2"W 36°47'24.7"W 36°47'04.3"W 36°47'10.2"W 36°47'24.7"W 36°47'24.7"W 36°47'10.2"W 36°47'04.3"W 36°48'52.2"	KM	100	2200	26400

4	Veículo Tipo VAN com capacidade mínima para 16 passageiros, com ar condicionado, cintos de segurança em todas as cadeiras direção hidráulica e demais itens de segurança obrigatório exigidos pelo CONTRAN. Ano do veículo no mínimo 2015 ou superior COMBUSTIVEL PELA CONTRATANTE E MOTORISTA PELA CONTRATADA	ROTA -4 INDO :Pov. Camarão Sítio Pia Grande Sítio Gitaí Escola Douglas Escola Evânio VOLTANDO: Escola Evânio, Escola Douglas Sítio Gitaí, Sítio Pia Grande, Pov. Camarão	Manhã e tarde	10°00'15.8"S 9°59'03.4"S 9°58'08.0"S 9°57'36.7"S 9°57'34.4"S 9°57'36.7"S 9°58'08.0"S 9°59'03.4"S 10°00'15.8"S	36°47'24.3"W 36°47'05.0"W 36°47'07.7"W 36°47'24.7"W 36°47'10.2"W 36°47'10.2"W 36°47'24.7"W 36°47'07.7"W 36°47'05.0"W 36°47'24.3"W	KM	70	1540	18480
5	Ônibus urbano com motor a diesel; potência mínima de 260cv, transmissão mecânica tacógrafo; 2 suspensões de ar; capacidade mínima para 40 (quarenta) passageiros; cintos de segurança em todos os bancos; bagageiro amplo reservatório de combustível para 200 lt; a diesel; e demais itens de segurança obrigatório exigidos pelo CONTRAN. Ano/Modelo do veículo de no mínimo 2009 ou superior COMBUSTIVEL PELA CONTRATANTE E MOTORISTA PELA CONTRATADA	ROTA :05 INDO Pov. Mata Vermelha Pov. Alto de Pedra Escola Evânio Escola Douglas VOLTANDO Escola Douglas Evânio Pov. Alto de Pedra Pov. Mata Vermelha	Manhã e tarde	9°58'08.4"S 9°57'48.6"S 9°57'34.4"S 9°57'36.7"S 9°57'36.7"S 9°57'34.4"S 9°57'48.6"S 9°58'08.4"S	36°42'36.0"W 36°43'59.4"W 36°47'10.2"W 36°47'24.7"W 36°47'24.7"W 36°47'10.2"W 36°43'59.4"W 36°42'36.0"W	KM	65	1430	17160
6	Ônibus urbano com motor a diesel; potência mínima de 260cv, transmissão mecânica, 2 (dois) eixos; tacógrafo; capacidade mínima para 40 (quarenta) passageiros; cintos de segurança em todos os bancos; bagageiro amplo reservatório de combustível para 200 lt; a diesel; e demais itens de segurança obrigatório exigidos pelo CONTRAN. Ano/Modelo do veículo de no mínimo 2009 ou superior. COMBUSTIVEL PELA CONTRATANTE E MOTORISTA PELA CONTRATADA	ROTA :06 INDO Escola Evânio Pov. Poço do Boi Trevo - Poço do Boi, Cajazeiras Trevo da Bananeira Encontro 2 trechos Trevo/Poço da Lagoa Escola Douglas Escola Evânio VOLTANDO Escola Evânio Escola Douglas Trevo/Poço da Lagoa Encontro 2 trechos Trevo da Bananeira Cajazeiras Trevo - Poço do Boi Pov. Poço do Boi Escola Evânio	Manhã e tarde	9°57'34.4"S 10°00'58.1"S 10°01'12.1"S 10°00'58.1"S 10°00'26.6"S 10°00'06.9"S 9°59'01.4"S 9°57'36.7"S 9°57'34.4"S 9°57'36.7"S 9°57'34.4"S 10°00'06.9"S 10°00'26.6"S 10°00'58.1"S 10°01'12.1"S 10°00'58.1"S 9°57'34.4"S	36°47'10.2"W 36°44'29.2"W 36°44'40.6"W 36°45'20.0"W 36°45'41.5"W 36°45'28.6"W 36°45'47.2"W 36°47'24.7"W 36°47'10.2"W 36°47'10.2"W 36°45'47.2"W 36°45'28.6"W 36°45'41.5"W 36°45'20.0"W 36°44'40.6"W 36°44'29.2"W 36°47'10.2"W	KM	70	1540	18480

7	Ônibus urbano com motor a diesel; potência mínima de 260cv, transmissão mecânica ,2 (dois) eixos tacógrafo; 2 suspensões de ar; capacidade mínima para 40 (quarenta) passageiros; cintos de segurança em todos os bancos; bagageiro amplo reservatório de combustível para 200 lt; a diesel; e demais itens de segurança obrigatório exigidos pelo CONTRAN. Ano/Modelo do veículo de no mínimo 2009 ou superior. COMBUSTIVEL PELA CONTRATANTE E MOTORISTA PELA CONTRATADA	ROTA 7- INDO Pov. Poço do Boi Encontro 2 trechos Trevo/poço da Lagoa Escola Douglas Escola Evânio VOLTANDO: Escola Douglas Trevo / Poço da Lagoa Encontro 2 trechos Pov. Poço do Boi	Manhã e tarde	10°00'58.1"S 10°00'30.9"S 10°00'06.9"S 9°59'01.4"S 9°57'36.7"S 9°57'34.4"S 9°57'36.7"S 9°59'01.4"S 10°00'06.9"S 10°00'30.9"S 10°00'58.1"S	36°44'29.2"W 36°45'11.8"W 36°45'28.6"W 36°45'47.2"W 36°47'24.7"W 36°47'10.2"W 36°47'24.7"W 36°45'47.2"W 36°45'28.6"W 36°45'11.8"W 36°44'29.2"W	KM	45	990	11880
8	Ônibus urbano com motor a diesel; potência mínima de 260cv, transmissão mecânica ,2 (dois) eixos tacógrafo; 2 suspensões de ar; capacidade mínima para 40 (quarenta) passageiros; cintos de segurança em todos os bancos; bagageiro amplo reservatório de combustível para 200 lt; a diesel; e demais itens de segurança obrigatório exigidos pelo CONTRAN. Ano/Modelo do veículo de no mínimo 2009 ou superior. COMBUSTIVEL PELA CONTRATANTE E MOTORISTA PELA CONTRATADA	ROTA :08 INDO Pov. Buqueirão da Marabá Sítios Minhocas Pov. Poço da Lagoa Trevo/Poço da Lagoa ,Escola Evânio ,Escola Douglas VOLTANDO :Escola Douglas Escola Evânio Trevo/Poço da Lagoa Pov. Poço da Lagoa Sítios Minhocas Pov. Buqueirão da Marabá	Manhã e tarde	10°00'58.1"S 10°02'06.1"S 10°00'34.6"S 9°59'01.4"S 9°57'34.4"S 9°57'36.7"S 9°57'36.7"S 9°57'34.4"S 9°59'01.4"S 10°00'34.6"S 10°02'06.1"S 10°00'58.1"S	36°44'29.2"W 36°42'51.2"W 36°44'04.2"W 36°45'47.2"W 36°47'10.2"W 36°47'24.7"W 36°47'24.7"W 36°47'10.2"W 36°45'47.2"W 36°44'04.2"W 36°42'51.2"W 36°44'29.2"W	KM	115	2530	30360
9	Veículo tipo ÔNIBUS RODOVIÁRIO com capacidade mínima para 44 passageiros, com manutenção e correção preventiva ; cintos de segurança em todos os bancos e demais itens de segurança obrigatório exigidos pelo CONTRAN. Ano/Modelo do veículo de no mínimo 2009 ou superior. COMBUSTIVEL PELA CONTRATANTE E MOTORISTA PELA CONTRATADA	ROTA :09 FACULDADE INDO Sítio Minhocas Sítio Riacho da Roça Pov. Poço da Lagoa Sítio Cachoeira Trevo/Poço da Lagoa Escola Douglas ,Escola Evânio VOLTANDO Escola Evânio ,Escola Douglas Trevo/Poço da Lagoa Sítio Cachoeira Pov. Poço da Lagoa Sítio Riacho da Roça Sítio Minhocas	Noturno	10°02'01.2"S 10°01'16.6"S 10°00'34.6"S 10°00'09.6"S 9°59'01.4"S 9°57'36.7"S 9°57'34.4"S 9°57'34.4"S 9°57'36.7"S 9°59'01.4"S 10°00'09.6"S 10°00'34.6"S 10°01'16.6"S 10°02'01.2"S	36°42'55.8"W 36°43'42.8"W 36°44'04.2"W 36°43'32.4"W 36°45'47.2"W 36°47'24.7"W 36°47'10.2"W 36°47'10.2"W 36°47'24.7"W 36°45'47.2"W 36°43'32.4"W 36°44'04.2"W 36°43'42.8"W 36°42'55.8"W	KM	110	2420	29040

Ordem	Especificações	UND	Quant.	KM TOTAL MENSAL	KM TOTAL ANUAL
01	Ônibus urbano com motor a diesel; potência mínima de 260cv, direção hidráulica; transmissão mecânica ,2 (dois) eixos; tacógrafo;; capacidade mínima para 40 (quarenta) passageiros; cintos de segurança em todos os bancos; bagageiro amplo reservatório de combustível para 200 lt; a diesel; e demais itens de segurança obrigatório exigidos pelo CONTRAN. Ano/Modelo do veículo de no mínimo 2009 ou superior COMBUSTIVEL PELA CONTRATANTE E MOTORISTA PELA CONTRATADA	KM-DIA	MENSAL		
02	Ônibus urbano com motor a diesel; potência mínima de 260cv, direção hidráulica; transmissão mecânica,2 (dois) eixos, tacógrafo; capacidade mínima para 40 (quarenta) passageiros; cintos de segurança em todos os bancos; bagageiro amplo reservatório de combustível para 200 lt; a diesel; e demais itens de segurança obrigatório exigidos pelo CONTRAN. Ano/Modelo do veículo de no mínimo 2009 ou superior. COMBUSTIVEL PELA CONTRATANTE E MOTORISTA PELA CONTRATADA	KM-DIA	MENSAL		
03	Ônibus urbano com motor a diesel; potência mínima de 260cv, direção hidráulica; transmissão mecânica ,2 (dois) eixos, tacógrafo; capacidade mínima para 40 (quarenta) passageiros; cintos de segurança em todos os bancos; bagageiro amplo reservatório de combustível para 200 lt; a diesel; e demais itens de segurança obrigatório exigidos pelo CONTRAN. Ano/Modelo do veículo de no mínimo 2009 ou superior COMBUSTIVEL PELA CONTRATANTE E MOTORISTA PELA CONTRATADA	KM-DIA	MENSAL		
04	Veículo Tipo VAN com capacidade mínima para 16 passageiros, com ar condicionado, cintos de segurança em todas as cadeiras direção hidráulica e demais itens de segurança obrigatório exigidos pelo CONTRAN. Ano do veículo no mínimo 2015 ou superior COMBUSTIVEL PELA CONTRATANTE E MOTORISTA PELA CONTRATADA	KM-DIA	MENSAL		
05	Ônibus urbano com motor a diesel; potência mínima de 260cv, transmissão mecânica tacógrafo; 2 suspensões de ar; capacidade mínima para 40 (quarenta) passageiros; cintos de segurança em todos os bancos; bagageiro amplo reservatório de combustível para 200 lt; a diesel; e demais itens de segurança obrigatório exigidos pelo CONTRAN. Ano/Modelo do veículo de no mínimo 2009 ou superior COMBUSTIVEL PELA CONTRATANTE E MOTORISTA PELA CONTRATADA	KM-DIA	MENSAL		
06	Ônibus urbano com motor a diesel; potência mínima de 260cv , transmissão mecânica ,2 (dois) eixos; tacógrafo; capacidade mínima para 40 (quarenta) passageiros; cintos de segurança em todos os bancos; bagageiro amplo reservatório de combustível para 200 lt; a diesel; e demais itens de segurança obrigatório exigidos pelo CONTRAN. Ano/Modelo do veículo de no mínimo 2009 ou superior. COMBUSTIVEL PELA CONTRATANTE E MOTORISTA PELA CONTRATADA	KM-DIA	MENSAL		
07	Ônibus urbano com motor a diesel; potência mínima de 260cv, transmissão mecânica ,2 (dois) eixos tacógrafo; 2 suspensões de ar; capacidade mínima para 40 (quarenta) passageiros; cintos de segurança em todos os bancos; bagageiro amplo reservatório de combustível para 200 lt; a diesel; e demais itens de segurança obrigatório exigidos pelo CONTRAN. Ano/Modelo do veículo de no mínimo 2009 ou superior. COMBUSTIVEL PELA CONTRATANTE E MOTORISTA PELA CONTRATADA	KM-DIA	MENSAL		
08	Ônibus urbano com motor a diesel; potência mínima de 260cv, transmissão mecânica ,2 (dois) eixos tacógrafo; 2 suspensões de ar; capacidade mínima para 40 (quarenta) passageiros; cintos de segurança em todos os bancos; bagageiro amplo reservatório de combustível para 200 lt; a diesel; e	KM-DIA	MENSAL		

	demais itens de segurança obrigatório exigidos pelo CONTRAN. Ano/Modelo do veículo de no mínimo 2009 ou superior. COMBUSTIVEL PELA CONTRATANTE E MOTORISTA PELA CONTRATADA				
09	Veículo tipo ÔNIBUS RODOVIÁRIO com capacidade mínima para 44 passageiros, com manutenção e correção preventiva; cintos de segurança em todos os bancos e demais itens de segurança obrigatório exigidos pelo CONTRAN. Ano/Modelo do veículo de no mínimo 2009 ou superior COMBUSTIVEL PELA CONTRATANTE E MOTORISTA PELA CONTRATADA	KM-DIA	MENSAL		

4. QUANTIDADE DOS ITENS A SEREM LICITADOS

4.1. Os quantitativos estão descritos no anexo

5. ORÇAMENTO ESTIMADO

5.1. A despesa decorrente do objeto desta licitação, correrá à conta dos recursos consignados no orçamento dessa instituição, especificadas no Instrumento de Contrato.

6. UNIDADE FISCALIZADORA

6.1. A fiscalização caberá ao responsável designado por este órgão público, que determinará o que for necessário e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

6.2. Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar o fornecimento do objeto, inclusive observância quanto às especificações previstas.

7. PREÇO E PAGAMENTO

7.1. O objeto da presente licitação deverá ser disponibilizado em Campo Grande/AL, no local indicado pela Secretaria responsável, com eventuais custas sob responsabilidade do fornecedor contratado, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da autorização de fornecimento ou documento semelhante expressamente indicado pela contratante.

7.2. Verificada a não-conformidade de algum dos produtos, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sujeitando-se às penalidades previstas no Edital.

7.3. A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

7.4. É concedido um prazo de 03 (três) dias, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante este município contratante, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste termo de referência.

7.5. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do atesto de conformidade da nota fiscal.

7.6. Os pagamentos serão creditados em favor da contratada, por meio de depósito

Bancário em conta-corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta-corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

7.7. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

7.8. Para a efetivação do pagamento, o fornecedor deverá apresentar as certidões negativas de débitos para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), certidões negativas de tributos e contribuições federais expedidas pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria da Fazenda Nacional, Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e certidões negativas de tributos municipais e estaduais. O fornecedor deverá manter a regularidade durante todo o período da contratação.

8. OBRIGAÇÕES

8.1. Caberá à Contratada:

8.1.1. Efetuar a entrega dos itens previstos no objeto da presente licitação em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela contratante, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e da proposta da contratação, acompanhado da respectiva nota fiscal constando os detalhes necessários para sua plena identificação.

8.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

8.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes aos itens previsto no objeto da presente licitação, incluindo substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 72H (setenta e duas horas).

8.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

8.1.6. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.1.7. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da contratante.

8.1.8. Fornecer os itens previstos no objeto no prazo estabelecido ou quando

necessário o fornecimento, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

8.1.9. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos itens previstos no objeto da presente licitação, reservando à contratante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

8.1.10. Quando for o caso, comunicar imediatamente à contratante qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

8.1.11. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes do fornecimento dos itens previstos no objeto da presente licitação, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

8.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE Contratante obriga-se a:

8.2.1. Receber provisoriamente os itens previstos no objeto da presente licitação, disponibilizando local, data e horário.

8.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

8.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado.

8.2.4. Efetuar o pagamento à contratada mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente discriminada e atestada pelo setor responsável, por meio de crédito em conta corrente bancária.

8.2.5. Conferir o fornecimento dos itens, embora a contratada seja a única e responsável pelo fornecimento nas condições especificadas.

8.2.6. Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências previstas neste termo.

8.2.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada viabilizando a boa execução do objeto contratado.

8.2.8. Proporcionar à contratada as condições para que possa fornecer os itens dentro das normas estabelecidas.

9. REGIME DE EXECUÇÃO

9.1. O regime de execução do objeto será por empreitada por preço unitário, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21

10. RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

10.1. Caso o item fornecido não atenda as especificações da requisição, a contratada deverá efetuar a troca no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, do recebimento provisório, resguardando-se o direito de não aceitar o item cuja qualidade seja comprovadamente inferior ao requisitado.

10.2. A entrega dos serviços deste Termo de Referência deverá ser realizada imediatamente após o envio ao Contratado (a) da Autorização de Serviço com vistas a não provocar atrasos, de segunda a sexta, das 08h às 12h.

10.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

10.4. Os itens solicitados deverão ser entregues conforme a necessidade da administração pública através de Ordem de Fornecimento;

10.5. Esta instituição poderá não adquirir a totalidade do quantitativo dos serviços previsto nesta licitação, o que fará segundo a necessidade real do momento, pois as quantidades a serem adquiridas estão sujeitas a variação;

10.6. Obrigatoriamente os serviços a serem ofertados deverão ser de 1ª qualidade, caso o serviço ofertado seja de baixa ou má qualidade, poderá recusar ou pedir que seja substituído os serviços ofertados.

11. LEVANTAMENTO DE PREÇOS

11.1. O valor estimado da contratação foi apurado em pesquisas de preços utilizadas (art. 23 da Lei 14.133/2021), que são: -PNCP (Inciso I, do art. 23, da Lei nº 14.133/2021) -Painel de Preços (Inciso II, do art. 23, da Lei nº 14.133/2021) - Sítios Eletrônicos (Inciso III, do art. 23, da Lei nº 14.133/2021) -Pesquisa com fornecedores (Inciso IV, do art. 23, da Lei nº 14.133/2021) -Pesquisa na base nacional de Notas Fiscais Eletrônicas (Inciso V, do art. 23, da Lei nº 14.133/2021)

11.2. O Setor Responsável pela cotação de preço será o Setor de Compras.

12. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

12.1. O fornecimento dos itens do objeto será efetuado, mediante requisição para fornecimento emitido pelo Setor de Compras, com prazo de entrega não superior a 24h (vinte e quatro horas), contados a partir do recebimento da requisição.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração já identificado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

13.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

13.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em

corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com os termos da Lei Federal nº 14.133/21.

13.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.5. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas neste Termo de Referência, o Adquirente poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Fornecedora/Contratada as penalidades previstas nos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. As normas disciplinadoras deste instrumento serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, sempre que possível, sem comprometimento do interesse público, e dos certames delas decorrentes.

14.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste instrumento, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

14.3. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar o certame por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

14.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da licitante, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação.

14.5. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do instrumento.

14.6. Os casos omissos neste instrumento serão solucionados pela comissão de licitação, com base na legislação municipal e, subsidiariamente, nos termos da legislação federal e princípios gerais de direito.

14.7. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Girau do Ponciano/AL.

14.8. A apresentação de proposta indica que a Interessada concorda plenamente

com todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

14.9. Os preços são fixos e irrevogáveis, pois a Contratada deverá fazer a entrega dos produtos de forma imediata quando solicitada. Desta forma não há razão se falar em reajusta de preços para este fornecimento em virtude de sua temporalidade.

14.10. Já deverão estar incluídas no preço ofertado pela Interessada as despesas de frete, embalagens, impostos, transporte, mão-de-obra, e demais encargos indispensáveis a prestação dos serviços objetos desta Licitação.

14.11. Fica eleito o foro da Comarca de Girau do Ponciano/AL ou outro que venha a ser definido, para a solução de qualquer conflito deste Contrato, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14.12. O Adquirente não aceitará, sob o pretexto algum, a transferência de responsabilidade da Fornecedora para terceiros.

14.13. Na aplicação deste Termo de Referência, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições previstas em leis específicas.

GRECY MABELLY MELO LESSA

Secretária Municipal de Educação

Aprovo este Termo de Referência.

Campo Grande, 06 de Janeiro de 2024.

WEVERTON PEDRO LESSA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A locação de veículos para o transporte escolar é uma necessidade crucial para garantir a segurança e a qualidade do serviço prestado aos alunos da rede pública de ensino. A contratação de uma empresa especializada nesse tipo de serviço é fundamental para assegurar que os estudantes sejam transportados de maneira adequada, dentro dos padrões de segurança estabelecidos.

Além disso, a contratação da empresa para locação de veículos para o transporte escolar está alinhada com os objetivos estratégicos do governo, que visam garantir o acesso à educação de forma plena e igualitária a todos os cidadãos. O investimento nesse tipo de serviço contribui diretamente para a melhoria da qualidade da educação, uma vez que garante a chegada dos alunos às escolas de maneira segura e pontual.

A governança nesse processo de contratação é fundamental para garantir a transparência, a eficiência e a legalidade na execução do contrato. É preciso que haja uma gestão eficiente dos recursos públicos envolvidos, bem como a fiscalização constante da prestação do serviço pela empresa contratada.

Portanto, a contratação da empresa para locação de veículos para o transporte escolar é essencial para atender às demandas do interesse público, garantindo o direito à educação de forma eficaz e responsável.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

O plano de contratação anual é um instrumento fundamental para a gestão eficiente dos recursos públicos, uma vez que possibilita um planejamento estratégico das contratações a serem realizadas ao longo do ano. Com ele, é possível definir previamente as necessidades, estabelecer metas e prazos, garantir a transparência e a otimização dos recursos.

No caso da contratação de empresa para locação de veículos para transporte escolar, é essencial que haja um alinhamento com o planejamento do órgão público, sob a perspectiva do interesse público. Isso significa que a contratação deve estar em conformidade com as políticas públicas, as diretrizes estabelecidas

para a área de educação, as normas legais vigentes e as necessidades da comunidade escolar.

Dessa forma, ao promover o alinhamento entre a contratação do serviço e o planejamento do órgão público, é possível garantir a eficiência, a transparência e a qualidade na prestação do serviço, sempre visando atender aos interesses da população e promover o desenvolvimento educacional de forma sustentável e equitativa.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação de uma empresa para a locação de veículos para o transporte escolar é um processo que exige uma série de requisitos a serem atendidos para garantir a qualidade e segurança do serviço prestado. Abaixo, listamos alguns pontos que devem constar em uma solução para atender adequadamente esse objeto:

1. Requisitos do objeto:

- Disponibilidade de veículos em bom estado de conservação e manutenção
- Cumprimento dos horários estabelecidos para o transporte escolar
- Motoristas capacitados e habilitados para o transporte de crianças
- Seguro de responsabilidade civil para cobertura de possíveis acidentes
- Cumprimento das normas de trânsito e legislação vigente relacionada ao transporte escolar

2. Particularidades do objeto:

- O serviço de transporte escolar está relacionado a um serviço, que consiste no deslocamento seguro dos alunos de suas residências até a escola e vice-versa
- A segurança e o conforto dos alunos são prioridades na contratação desse tipo de serviço
- A pontualidade no transporte é fundamental para garantir que os alunos cheguem à escola no horário correto.

3. Requisitos de boas práticas de mercado:

- Transparência nas informações sobre a frota de veículos disponíveis
- Contrato claro e bem definido, com todas as obrigações e responsabilidades das partes envolvidas
- Atendimento ágil e eficiente em caso de imprevistos ou necessidades de alterações no serviço

4. Padrões de qualidade e segurança:

- Veículos equipados com cintos de segurança individuais para cada aluno
- Manutenções preventivas e corretivas realizadas regularmente nos veículos
- Motoristas treinados para lidar com situações de emergência e garantir a segurança dos alunos durante o transporte

Em resumo, a contratação de uma empresa para a locação de veículos para o transporte escolar deve considerar uma série de requisitos e padrões de qualidade e segurança para garantir a eficácia e eficiência do serviço prestado. É essencial que a empresa contratada esteja preparada para atender às necessidades específicas desse tipo de transporte, prezando sempre pelo bem-estar e segurança dos alunos.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Para realizar a estimativa de quantidades a serem contratadas para o objeto de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE**

ESCOLAR, é preciso considerar diversos fatores. Primeiramente, é necessário analisar o consumo estimado para os próximos 12 meses, levando em conta o número de alunos, a distância a ser percorrida e a frequência do transporte.

Além disso, é importante levar em consideração a eventual interdependência com outras contratações, como a aquisição de combustível, manutenção dos veículos e contratação de motoristas. Essa integração de serviços pode possibilitar uma economia de escala, pois ao contratar um maior volume de serviços de uma única empresa, é possível negociar descontos e melhores condições de pagamento.

Para a realização da estimativa de quantidades, é fundamental contar com o apoio de profissionais especializados na área de transporte escolar, que poderão analisar dados históricos, projeções de crescimento da demanda e possíveis alterações nas rotas. Com base nesses dados, será possível dimensionar de forma precisa a quantidade de veículos a serem contratados, garantindo um serviço de qualidade e eficiente para os alunos.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Na busca por uma alternativa eficiente para atender à demanda de contratação de empresa para locação de veículos para o transporte escolar, diversas opções estão disponíveis no mercado. Uma das alternativas é a contratação de empresas especializadas em locação de veículos, que podem oferecer uma frota

diversificada e adaptada para o transporte de alunos. Essas empresas geralmente possuem manutenção preventiva e seguros inclusos, o que garante mais segurança e tranquilidade para os responsáveis.

Outra opção seria a contratação de motoristas autônomos ou pequenas cooperativas de transporte escolar. Essa alternativa pode ser mais flexível e personalizada de acordo com a demanda da escola, porém pode apresentar desafios em termos de garantia de qualidade e manutenção dos veículos.

Uma terceira opção seria investir na compra de uma frota própria de veículos e contratar motoristas para realizar o transporte escolar. Apesar do investimento inicial ser maior, essa alternativa pode ser mais vantajosa a longo prazo, pois evita os custos recorrentes de locação e permite um maior controle sobre a qualidade do serviço prestado.

No entanto, é importante considerar as desvantagens de cada alternativa. A contratação de empresas especializadas pode representar um custo elevado, enquanto a contratação de autônomos ou cooperativas pode apresentar desafios em termos de padronização e controle de qualidade. Já a compra de uma frota própria exige um investimento inicial alto e demanda conhecimento técnico para gerenciar os veículos e os motoristas de forma eficiente. Assim, é necessário avaliar cuidadosamente as vantagens e desvantagens de cada alternativa antes de tomar uma decisão.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação e a definição de preços unitários referenciais são fundamentais em qualquer processo de contratação, pois fornecem bases sólidas para a tomada de decisão. Essa etapa não apenas assegura a viabilidade financeira do projeto, mas também promove transparência e justiça na seleção do fornecedor ou prestador de serviços.

Os preços unitários referenciais servem como guias para avaliar propostas, permitindo uma análise criteriosa das ofertas recebidas. Ao estabelecer parâmetros de custo, cria-se um padrão que ajuda a evitar discrepâncias significativas entre as propostas e a realidade de mercado. Isso resulta em processos de seleção mais equitativos e eficientes.

A inclusão de eventuais documentos anexos fortalece ainda mais a argumentação, oferecendo embasamento técnico e detalhamento específico sobre os valores estimados. Esses documentos complementares podem incluir pesquisas de

mercado, orçamentos anteriores similares, entre outros dados relevantes, que corroboram a precisão e consistência da estimativa realizada.

A título de informação, as fontes de pesquisa de preços utilizadas conforme art. 23 da Lei 14.133/2021 são:

- PNCP (Inciso I, do art. 23, da Lei nº. 14.133/2021)
- Painel de Preços (Inciso II, do art. 23, da Lei nº. 14.133/2021)
- Sítios Eletrônicos (Inciso III, do art. 23, da Lei nº. 14.133/2021)
- Pesquisa com fornecedores (Inciso IV, do art. 23, da Lei nº. 14.133/2021)
- Pesquisa na base nacional de Notas Fiscais Eletrônicas (Inciso V, do art. 23, da Lei nº. 14.133/2021)

Em resumo, a estimativa do valor da contratação aliada aos preços unitários referenciais e à documentação de suporte são pilares essenciais para uma gestão de contratos eficaz, promovendo a transparência, a economia de recursos e a qualidade na seleção de parceiros comerciais.

Desta forma, o preço da contratação está estimado em R\$XXXXXXXXXX

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Após uma análise cuidadosa das opções disponíveis, chegamos à conclusão de que a solução mais vantajosa para atender à finalidade do objeto [CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR] seria a contratação de uma empresa especializada em locação de veículos, com manutenção inclusa no contrato.

Essa opção se destacou por oferecer não apenas um custo inicial competitivo, mas também garantir a qualidade, confiabilidade e eficiência a longo prazo. Além disso, a empresa especializada em locação de veículos teria a capacidade de se adaptar às necessidades do transporte escolar, possibilitando eventuais mudanças no contrato sem comprometer a qualidade do serviço.

Ao optar por essa solução, estaríamos não apenas garantindo um serviço de qualidade no momento da contratação, mas também economizando a longo prazo em termos de despesas operacionais. Com base na análise realizada, essa opção se destaca como a mais viável e promissora para atender às demandas atuais e futuras do transporte escolar, oferecendo um equilíbrio ideal entre eficiência, confiabilidade e custo.

Portanto, a contratação de uma empresa especializada em locação de veículos com manutenção inclusa se mostra como a solução mais vantajosa para atender à

finalidade do objeto [CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR].

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

O parcelamento da solução para atender a demanda do objeto de contratação de empresa para locação de veículos para o transporte escolar deve ser analisado com base nos princípios estabelecidos pela Lei 14.133/21. De acordo com o Art. 40, o parcelamento deve ser considerado quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

Ao analisar os critérios estabelecidos no texto, percebemos que o parcelamento poderia ser uma opção viável, desde que seja feita uma divisão do objeto em lotes que favoreça a competição e evite a concentração de mercado. Além disso, o aproveitamento das peculiaridades do mercado local e a garantia da economicidade também são aspectos a serem considerados.

No entanto, o parcelamento não deve ser adotado se a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor. Também, se o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado ou se houver risco ao conjunto do objeto pretendido, o parcelamento não é recomendado.

Portanto, a decisão de parcelar ou não a solução para atender a demanda do transporte escolar deve ser embasada em estudos técnicos preliminares que levem em consideração a viabilidade do parcelamento, a economia de escala e a qualidade dos serviços prestados.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de uma empresa para locação de veículos para o transporte escolar visa alcançar resultados significativos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos disponíveis. A escolha de uma empresa especializada nesse tipo de serviço pode proporcionar uma redução de custos em comparação com a manutenção de uma frota própria, uma vez que a locação de veículos inclui despesas como seguro, manutenção e combustível, que são de responsabilidade da empresa contratada.

Além disso, ao terceirizar esse serviço, a instituição de ensino poderá contar com uma frota de veículos adequada às suas necessidades, sem a necessidade de

investir na compra de novos veículos ou na contratação de motoristas. Isso resulta em um melhor aproveitamento dos recursos humanos, uma vez que os motoristas contratados pela empresa de locação já possuem a qualificação necessária para realizar o transporte escolar de forma segura e eficiente.

Em termos de desenvolvimento sustentável, a contratação de uma empresa para locação de veículos para o transporte escolar pode contribuir para a redução da emissão de poluentes na atmosfera, uma vez que as empresas especializadas costumam possuir veículos mais modernos e eficientes em termos de consumo de combustível.

Assim, os resultados pretendidos com a contratação de uma empresa para locação de veículos para o transporte escolar atendem às necessidades do objeto ao garantir um serviço de transporte seguro, eficiente e economicamente vantajoso para a instituição de ensino, ao mesmo tempo em que promovem a sustentabilidade e o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Antes de formalizar o contrato de locação de veículos para o transporte escolar, algumas providências prévias são fundamentais para garantir uma efetiva gestão e fiscalização do serviço prestado.

Em primeiro lugar, é essencial definir quais serão os servidores responsáveis por integrar a equipe de fiscalização e gestão contratual. Estes profissionais precisam ter conhecimento técnico sobre o tema objeto da contratação, por isso a capacitação dos fiscais e gestores é um passo importante a ser dado.

Além disso, é necessário estabelecer planos de trabalho que nortearão a execução contratual, detalhando as responsabilidades de cada parte envolvida e as metas a serem alcançadas ao longo do contrato.

Outra medida crucial é um acompanhamento rigoroso das ações previstas nos projetos apresentados pela empresa contratada, garantindo que as adequações e melhorias propostas sejam de fato implementadas.

A transparência e a comunicação eficaz entre todas as partes envolvidas também são aspectos essenciais a serem considerados antes da formalização do contrato, para assegurar que o serviço prestado atenda às necessidades dos beneficiários e

esteja de acordo com os termos estabelecidos.

Em resumo, medidas como a definição da equipe de fiscalização, capacitação dos responsáveis, elaboração de planos de trabalho e acompanhamento constante das ações propostas são fundamentais para garantir o sucesso da contratação de uma empresa para locação de veículos para o transporte escolar.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS

A contratação de uma empresa para locação de veículos para o transporte escolar pode envolver diversas contratações correlatas para garantir a eficiência e segurança do serviço.

Inicialmente, é importante contratar motoristas capacitados e habilitados para realizar o transporte dos alunos de forma segura. Além disso, é necessário contratar um monitor para auxiliar os motoristas no controle dos estudantes durante o trajeto, garantindo a integridade física e disciplina dos mesmos.

Também é fundamental contratar uma empresa de manutenção de veículos para garantir que os veículos estejam sempre em perfeitas condições de funcionamento, evitando possíveis problemas mecânicos que possam comprometer o transporte dos alunos.

Outra contratação correlata importante é a de um seguro para todos os veículos utilizados no transporte escolar, garantindo que em caso de acidentes ou sinistros os danos sejam cobertos e os alunos e funcionários estejam protegidos financeiramente.

Por fim, é essencial contratar uma empresa de monitoramento por GPS, que permita o acompanhamento em tempo real dos veículos, garantindo a segurança dos alunos e a eficiência no cumprimento dos horários estabelecidos para o transporte escolar.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação de uma empresa para locação de veículos para o transporte escolar pode gerar diversos impactos ambientais, sendo os principais relacionados ao consumo de combustíveis fósseis, emissão de gases poluentes e geração de resíduos.

O uso frequente dos veículos para o transporte escolar pode resultar em uma alta emissão de CO₂ na atmosfera, contribuindo para o aquecimento global e a degradação da qualidade do ar. Além disso, o descarte inadequado de resíduos provenientes da manutenção dos veículos também pode impactar negativamente o meio ambiente.

Para mitigar esses impactos, algumas medidas podem ser adotadas pela empresa contratada. Uma delas é a utilização de veículos mais sustentáveis, como os movidos a energia elétrica ou a biocombustíveis, que geram menor emissão de poluentes. Além disso, é importante incentivar práticas de condução econômica, como a manutenção adequada dos veículos e a redução no desperdício de combustível.

Outra medida importante é a destinação correta dos resíduos gerados, como óleo lubrificante, pneus e peças de veículos. A empresa contratada deve garantir que esses materiais sejam descartados de forma ambientalmente responsável, por meio da reutilização, reciclagem ou destinação apropriada em centros especializados.

Dessa forma, ao adotar medidas sustentáveis na contratação de empresas para locação de veículos para o transporte escolar, é possível reduzir os impactos ambientais negativos e contribuir para a preservação do meio ambiente.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Após uma minuciosa avaliação da viabilidade de contratação, é com satisfação que comunicamos um parecer favorável em relação aos aspectos técnicos, operacionais e orçamentários do projeto proposto. Nossa análise abrangente levou em consideração não apenas a capacidade técnica exigida, mas também a eficiência operacional e a compatibilidade com o orçamento disponível.

A avaliação técnica destacou a adequação das habilidades e competências necessárias, evidenciando a capacidade de atender aos requisitos específicos demandados. Além disso, a viabilidade operacional foi confirmada, com a identificação de processos e recursos que se alinham de maneira eficaz à execução do projeto, garantindo sua fluidez e sucesso.

Quanto à viabilidade orçamentária, a análise metódica revelou uma alocação de recursos que se mostra condizente com as expectativas financeiras estipuladas, assegurando um uso prudente e eficiente dos fundos disponíveis.

Destacamos que a contratação proposta não apenas atende, mas também se

ajusta precisamente à necessidade identificada, apresentando-se como uma solução integral e coerente com os objetivos traçados.

Com base nesta análise abrangente e criteriosa, recomendamos a efetivação da contratação, pois a mesma se mostra viável tecnicamente, operacionalmente e financeiramente, além de estar perfeitamente alinhada à demanda identificada.

GRECY MABELLY MELO LESSA
Secretária Municipal de Educação

Aprovo este Termo de Referência.

Campo Grande, 06 de Janeiro de 2024.

WEVERTON PEDRO LESSA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

ANEXO III – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.XXXXXXXX

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.XX/202X

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.XX/202X

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE/AL, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXX, localizado na Rua XXXXXX, nº XXX, Centro, CEP: XXXXXX, representado por seu Prefeito, Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, casado, portador do RG de nº xxxxxxxx e do CPF de nº xxxxxxxx, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº XX/202X, Processo Administrativo n.º XXXXXXXXXXXX, resolve registrar os preços da empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob nº. XXXXXXXXXXXX, com endereço XXXXXXXXXXXXXXXX, representada pelo (Sócio(a) ou Procurador(a)) Sr(a). XXXXXXXX, Carteira de identidade nº.XXXXXX, inscrito no CPF nº. XXXXXX, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de

empresa especializada para aquisição de XXXXXXXXXXXX, visando suprir as necessidades deste município, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do PE XXX/XXX, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
o						

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Campo Grande/AL.

3.2. São participantes os seguintes órgãos e entidades:

3.2.1. Secretaria Municipal de XXXXXXXXXX.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuência do órgão gerenciador, de acordo com o art. 86, § 3º, da Lei Federal 14.133/2021.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da publicação do

extrato, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. NA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO OU DO INSTRUMENTO SUBSTITUTO DEVERÁ HAVER A INDICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS RESPECTIVOS.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual,

emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O INSTRUMENTO CONTRATUAL DE QUE TRATA O ITEM 5.2. DEVERÁ SER ASSINADO NO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.5. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual

redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. EM CASO DE FORÇA MAIOR, CASO FORTUITO OU FATO DO PRÍNCIPE OU EM DECORRÊNCIA DE FATOS IMPREVISÍVEIS OU PREVISÍVEIS DE CONSEQUÊNCIAS INCALCULÁVEIS, QUE INVIABILIZEM A EXECUÇÃO DA ATA TAL COMO PACTUADA, NOS TERMOS DA ALÍNEA “D” DO INCISO II DO CAPUT DO ART. 124 DA LEI Nº 14.133, DE 2021;

6.1.2. EM CASO DE CRIAÇÃO, ALTERAÇÃO OU EXTINÇÃO DE QUAISQUER TRIBUTOS OU ENCARGOS LEGAIS OU A SUPERVENIÊNCIA DE DISPOSIÇÕES LEGAIS, COM COMPROVADA REPERCUSSÃO SOBRE OS

PREÇOS REGISTRADOS;

6.1.3. NA HIPÓTESE DE PREVISÃO NO EDITAL OU NO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DE CLÁUSULA DE REAJUSTAMENTO OU REPACTUAÇÃO SOBRE OS PREÇOS REGISTRADOS, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133, DE 2021.

6.1.3.1. NO CASO DO REAJUSTAMENTO, DEVERÁ SER RESPEITADA A CONTAGEM DA ANUALIDADE E O ÍNDICE PREVISTOS PARA A CONTRATAÇÃO;

6.1.3.2. NO CASO DA REPACTUAÇÃO, PODERÁ SER A PEDIDO DO INTERESSADO, CONFORME CRITÉRIOS DEFINIDOS PARA A CONTRATAÇÃO.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. CASO NÃO ACEITE REDUZIR SEU PREÇO AOS VALORES PRATICADOS PELO MERCADO, O FORNECEDOR SERÁ LIBERADO DO COMPROMISSO ASSUMIDO QUANTO AO ITEM REGISTRADO, SEM APLICAÇÃO DE PENALIDADES ADMINISTRATIVAS.

7.1.2. NA HIPÓTESE PREVISTA NO ITEM ANTERIOR, O GERENCIADOR CONVOCARÁ OS FORNECEDORES DO CADASTRO DE RESERVA, NA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, PARA VERIFICAR SE ACEITAM REDUZIR SEUS PREÇOS AOS VALORES DE MERCADO E NÃO CONVOCARÁ OS LICITANTES OU FORNECEDORES QUE TIVERAM SEU REGISTRO CANCELADO.

7.1.3. SE NÃO OBTIVER ÊXITO NAS NEGOCIAÇÕES, O ÓRGÃO OU ENTIDADE GERENCIADORA PROCEDERÁ AO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ADOTANDO AS MEDIDAS CABÍVEIS PARA OBTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO MAIS VANTAJOSA.

7.1.4. NA HIPÓTESE DE REDUÇÃO DO PREÇO REGISTRADO, O GERENCIADOR COMUNICARÁ AOS ÓRGÃOS E ÀS ENTIDADES QUE TIVEREM FIRMADO CONTRATOS DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA QUE AVALIEM A CONVENIÊNCIA E A OPORTUNIDADE DE DILIGENCIAREM NEGOCIAÇÃO COM VISTAS À ALTERAÇÃO CONTRATUAL, OBSERVADO O DISPOSTO NO ART. 124 DA LEI Nº 14.133, DE 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. NESTE CASO, O FORNECEDOR ENCAMINHARÁ, JUNTAMENTE COM O PEDIDO DE ALTERAÇÃO, A DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA OU A PLANILHA DE CUSTOS QUE DEMONSTRE A INVIABILIDADE DO PREÇO REGISTRADO EM RELAÇÃO ÀS CONDIÇÕES INICIALMENTE PACTUADAS.

7.2.2. NÃO HIPÓTESE DE NÃO COMPROVAÇÃO DA EXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE QUE INVIABILIZE O PREÇO REGISTRADO, O PEDIDO SERÁ INDEFERIDO PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE GERENCIADORA E O FORNECEDOR DEVERÁ CUMPRIR AS OBRIGAÇÕES ESTABELECIDAS NA ATA, SOB PENA DE CANCELAMENTO DO SEU REGISTRO, NOS TERMOS DO ITEM 9.1, SEM PREJUÍZO DAS SANÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133, DE 2021, E NA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

7.2.3. NA HIPÓTESE DE CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR, NOS TERMOS DO ITEM ANTERIOR, O GERENCIADOR CONVOCARÁ OS FORNECEDORES DO CADASTRO DE RESERVA, NA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, PARA VERIFICAR SE ACEITAM MANTER SEUS PREÇOS REGISTRADOS, OBSERVADO O DISPOSTO NO ITEM 5.7.

7.2.4. SE NÃO OBTIVER ÊXITO NAS NEGOCIAÇÕES, O ÓRGÃO OU ENTIDADE GERENCIADORA PROCEDERÁ AO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, NOS TERMOS DO ITEM 9.4, E ADOTARÁ AS MEDIDAS CABÍVEIS PARA A OBTENÇÃO DA CONTRATAÇÃO MAIS VANTAJOSA.

7.2.5. NA HIPÓTESE DE COMPROVAÇÃO DA MAJORAÇÃO DO PREÇO DE

MERCADO QUE INVIABILIZE O PREÇO REGISTRADO, CONFORME PREVISTO NO ITEM 7.2 E NO ITEM 7.2.1, O ÓRGÃO OU ENTIDADE GERENCIADORA ATUALIZARÁ O PREÇO REGISTRADO, DE ACORDO COM A REALIDADE DOS VALORES PRATICADOS PELO MERCADO.

7.2.6. O ÓRGÃO OU ENTIDADE GERENCIADORA COMUNICARÁ AOS ÓRGÃOS E ÀS ENTIDADES QUE TIVEREM FIRMADO CONTRATOS DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SOBRE A EFETIVA ALTERAÇÃO DO PREÇO REGISTRADO, PARA QUE AVALIEM A NECESSIDADE DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL, OBSERVADO O DISPOSTO NO ART. 124 DA LEI Nº 14.133, DE 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. DE ÓRGÃO OU ENTIDADE PARTICIPANTE PARA ÓRGÃO OU ENTIDADE PARTICIPANTE; OU

8.2.2. DE ÓRGÃO OU ENTIDADE PARTICIPANTE PARA ÓRGÃO OU ENTIDADE NÃO PARTICIPANTE.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos

Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. DESCUMPRIR AS CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEM MOTIVO JUSTIFICADO;

9.1.2. NÃO RETIRAR A NOTA DE EMPENHO, OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE, NO PRAZO ESTABELECIDO PELA ADMINISTRAÇÃO SEM JUSTIFICATIVA RAZOÁVEL;

9.1.3. NÃO ACEITAR MANTER SEU PREÇO REGISTRADO, NA HIPÓTESE PREVISTA NO ARTIGO 27, § 2º, DO DECRETO Nº 11.462, DE 2023; OU

9.1.4. SOFRER SANÇÃO PREVISTA NOS INCISOS III OU IV DO CAPUT DO ART. 156 DA LEI Nº 14.133, DE 2021.

9.1.4.1. NA HIPÓTESE DE APLICAÇÃO DE SANÇÃO PREVISTA NOS INCISOS III OU IV DO CAPUT DO ART. 156 DA LEI Nº 14.133, DE 2021, CASO A PENALIDADE APLICADA AO FORNECEDOR NÃO ULTRAPASSE O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PODERÁ O ÓRGÃO OU A ENTIDADE GERENCIADORA PODERÁ, MEDIANTE DECISÃO FUNDAMENTADA, DECIDIR PELA MANUTENÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS, VEDADAS CONTRATAÇÕES DERIVADAS DA ATA ENQUANTO PERDURAREM OS EFEITOS DA SANÇÃO.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os

princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. POR RAZÃO DE INTERESSE PÚBLICO;

9.4.2. A PEDIDO DO FORNECEDOR, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR; OU

9.4.3. SE NÃO HOUVER ÊXITO NAS NEGOCIAÇÕES, NAS HIPÓTESES EM QUE O PREÇO DE MERCADO TORNAR-SE SUPERIOR OU INFERIOR AO PREÇO REGISTRADO, NOS TERMOS DO ARTIGOS 26, § 3º E 27, § 4º, AMBOS DO DECRETO Nº 11.462, DE 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. AS SANÇÕES TAMBÉM SE APLICAM AOS INTEGRANTES DO CADASTRO DE RESERVA NO REGISTRO DE PREÇOS QUE, CONVOCADOS, NÃO HONRAREM O COMPROMISSO ASSUMIDO INJUSTIFICADAMENTE APÓS TEREM ASSINADO A ATA.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO *EDITAL*.
- 11.2. A execução da ata de registro de preços será acompanhada e fiscalizada pelo servidor Weverton Pedro Lessa (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 11.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Campo Grande/AL, __ de _____ de 202x.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE/AL

XXXXXX

EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO Nº XXXXXX/2024 CONTRATO Nº PEXX/20XX-X

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE XXXXXXQUE ENTRE SI CELEBRAM O
XXXXXXX, E A EMPRESAXXXXXXXX.

O MUNICÍPIO DE XXXXXX, com sede na administrativa no endereço XXXXXXXX, CEP XXXXXX, inscrito no CNPJ sob o nº XXXXXXXX, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. XXXXXXXX, CPF nº XXXXX e RG nº XXXXX, no uso de suas atribuições legais, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXX, CEP XXXX, no Município de XXXXXX, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr(a). XXXXXX, portador(a) da Cédula de Identidade nº XXXX e CPF nº XXXXXX, tendo em vista o que consta no Processo nº xxxxxxxx, e o resultado final do Pregão Eletrônico nº XX/20XX, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de....., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2. Objeto da contratação:

Item	Quant. Licitada	Descrição do Item	Marca	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01						
02						

- 3.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 3.1.1. O Termo de Referência;

- 3.1.2. O Edital da Licitação;
- 3.1.3. A Proposta do contratado;
- 3.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de conta do(a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.)
 - 5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
 - 5.1.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

- b)** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c)** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d)** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e)** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- f)** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- g)** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- h)** Cientificar a Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- i)** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, tendo a Administração o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- j)** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.
- k)** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- l)** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;
- c) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- g) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- h) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- i) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as

obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

j) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

k) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS –CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- d) der causa à inexecução total do contrato;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 11.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - 11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - 11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
 - 11.2.4. Multa:
 - a) Moratória de até 15% (quinze por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - b) Compensatória de 15% a 30% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- 11.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 11.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.6. As multas serão recolhidas em favor do Município de Campo Grande, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

11.7. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.8. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

11.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta nos termos do art.158 da Lei nº 14.133/2021.

11.10. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante

11.11. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.11.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.11.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.11.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.11.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a

Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.6. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.6.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.7.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.8. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.8.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.8.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.8.3. Indenizações e multas.

12.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: XXXX Fonte de Recursos: XXXXX Programa de Trabalho: XXXX
Elemento de Despesa: XXXX Plano Interno: XXXX
Nota de Empenho: XXXX

11.12. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Girau do Ponciano para dirimir os litígios que

decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Município de XXXXXX, XX de XXXXXX de XXXX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Pela CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Pela CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

GESTOR

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÕES

MODELO DE DECLARAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/20XX

PROCESSO Nº XXXXXXXXX/20XX

..... (identificação da licitante) com sede na.....
(endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº, vem através de seu representante legal abaixo assinado, em atenção à Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII, a saber: “(.) proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos”, para fins de habilitação no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº **XX/20XX** do Município **Campo Grande/AL**.

Local e data

(assinatura)

MODELO DE DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/20XX

PROCESSO Nº XXXXXXXXX/20XX

..... (identificação da licitante) com sede na.....
(endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº, vem através de seu representante legal abaixo assinado, conforme previsto no art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021, declarar expressamente, sob as penas da lei, que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma, para fins de habilitação no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº **XX/20XX** do Município **Campo Grande/AL**.

Local e data

(assinatura)

MODELO DE DECLARAÇÃO RESERVA DE CARGOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/20XX

PROCESSO Nº XXXXXXXXX/20XX

..... (identificação da licitante) com sede na.....
(endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº, vem através de seu representante legal abaixo assinado, declarar expressamente, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, para fins de habilitação no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº **XX/20XX** do Município **Campo Grande/AL**.

Local e data

(assinatura)

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE PROPOSTAS ECONÔMICAS
COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS
DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL,
NAS LEIS TRABALHISTAS, NAS NORMAS INFRALEGAIS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/20XX

PROCESSO Nº XXXXXXXXX/20XX

..... (identificação da licitante) com sede na.....
(endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº, vem através de seu representante legal abaixo assinado, declarar expressamente, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, para fins de habilitação no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº **XX/20XX** do Município **Campo Grande/AL**.

Local e data

(assinatura)